Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11173 — HEDIN/TORPEDO)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2023/C 249/06)

1. Em 7 de julho de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Hedin Mobility Group AB («Hedin», Suécia), controlada em última instância por Anders Hedin,

— Oito empresas ([2]) (conjuntamente designadas por «Torpedo», todas da Alemanha) atualmente detidas pela Torpedo-Garage Ansorg, pela Hermann und Thomas GmbH u. Co KG e pela Torpedo LT Investment GmbH (Alemanha).

A Hedin vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Torpedo.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Hedin opera na distribuição por grosso e a retalho de veículos ligeiros de passageiros e veículos comerciais ligeiros novos e usados, na distribuição a retalho de camiões, na distribuição por grosso e a retalho de equipamento de origem e de peças sobresselentes não de origem, na prestação de serviços de reparação e manutenção e na prestação de serviços de aluguer, locação e financiamento automóvel no EEE,

— A Torpedo opera na distribuição a retalho de veículos novos e usados ligeiros de passageiros, comerciais ligeiros e camiões, bem como de peças sobresselentes de origem e não de origem, e presta serviços de reparação e manutenção de veículos automóveis, principalmente na Alemanha.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([3]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11173 — HEDIN/TORPEDO

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

([2]) O Alvo é constituído por oito empresas atualmente detidas pela Torpedo-Garage Ansorg, pela Hermann und Thomas GmbH u. Co KG e pela Torpedo LT Investment GmbH, ou seja, i) Torpedo Garage Südwest GmbH, ii) Torpedo Garage Saarland GmbH, iii) TG Autohandelsgesellschaft mbH, iv) TG Automobile GmbH, v) Torpedo-Rent GmbH, vi) Torpedo Logistik & Service GmbH, vii) Torpedo Services GmbH, viii) Torpedo eMobility GmbH.

([3]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË